



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COLOG – Base de Apoio Logístico

1º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

(ESTABELECIMENTO PANDIÁ CALÓGERAS)

(Processo Administrativo nº 64450.002137/2025-40)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Realização de Leilão Público na modalidade de contrapartida não financeira, do tipo permuta (arrematante fornece um bem como forma de pagamento pelo lote arrematado) para alienação de bens móveis considerados inservíveis no âmbito do Comando do Exército, conforme tabela anexa a este Termo.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme relação dos lotes constantes em anexo (Acervo Fotográfico dos Lotes), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes lhe convier.
- 1.3. A lista contendo os objetos de permuta, dentro de cada lote, dos bens de interesse da Administração que deverão ser entregues como permuta dos lotes arrematados encontra-se em anexo a este Termo. Para fins de detalhamento dos itens, encontra-se também em anexo uma lista com os valores definidos em pesquisa de preços conforme IN 65/2021.
- 1.4. O objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é até a entrega de todos os lotes para os arrematantes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Todos aqueles pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar;

Subcontratação

- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.4. Os lotes/ bens poderão ser vistoriados pelos interessados, conforme data definida no edital de licitação, de segunda-feira a quinta-feira, das 10hh às 11:30h, e das 13:30h às 16:30h, e na sexta-feira das 08h às 11:30h, horário de Brasília, nas dependências do 1º Depósito de Suprimento, devendo o interessado portar documento de identificação.
- 4.5. Não será permitido o acesso de interessados vestindo chinelos, bermuda e/ou camisa regata.
- 4.6. A visita será sempre acompanhada por militar/ servidor designado, e somente poderá transitar pelo Batalhão por lugares devidamente autorizados.
- 4.7. Local de visitação para vistoria dos lotes será no pátio do 1º Depósito de Suprimento, situado Rua Doutor Garnier, 390, Rocha, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20975-000
- 4.8. As fotos e descrições dos objetos de alienação que serão levados à hasta estão disponíveis no site do leiloeiro oficial, conforme consta no edital, sem prejuízo da exposição virtual, sendo

certo que as fotos expostas no site, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação bem como não serão aceitas desistências.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. Os bens relacionados para leilão na modalidade de contrapartida não-financeira estão anexos a este Termo e serão leiloados no estado de conservação e condição em que se encontram.
- 5.2. As marcas e modelos utilizados no Relatório dos Objetos de Alienação e Permuta visam apenas servir como referência para uma melhor compreensão dos objetos de permuta, de acordo com o Art. 41, inciso I, alínea d, da Lei 14.133/21.
- 5.3. Os interessados poderão vistoriar os bens a serem leiloados, a fim de obter todas as informações necessárias à compreensão do objeto e formulação de sua proposta de arremate, não cabendo aos licitantes durante o leilão e, após a entrega dos bens, alegarem desconhecimento das condições dos bens.

CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E DE PAGAMENTO

5.4. O pagamento será realizado:

5.4.1 em parte, por intermédio de permuta, sendo complementado pelo Valor Financeiro Complementar (VFC).

5.5. Será considerado arrematante o participante que:

5.5.1 assumir, por intermédio do leilão, o compromisso de fornecer o objeto de permuta conforme especificado na tabela anexa (Relatório dos Objetos de Alienação e de Permuta);

5.5.2 ofertar o maior lance para o lote;

5.5.3 realizar o pagamento ao leiloeiro oficial de uma comissão equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do lance de arrematação;

5.6. O objeto de alienação será entregue ao arrematante após a comprovação:

5.6.1 do pagamento do VFC;

5.6.2 do pagamento da comissão ao leiloeiro; e

5.6.3 da entrega do objeto de permuta.

5.7. A comprovação da entrega do objeto de permuta dar-se-á por intermédio do Termo de Recebimento.

5.8. Na hipótese de o arrematante não realizar a entrega do objeto de permuta:

5.8.1 O valor de que trata o item 5.4.3.1 não será restituído ao arrematante.

5.8.2 O valor de que trata o item 5.4.3.2 não será restituído ao arrematante.

5.9. A forma de pagamento do VFC será por intermédio de Guia de Recolhimento de União (GRU).

5.10. Para efeito de elucidar o previsto no Subitem 5.4, segue um exemplo:

5.11. Lote 01 – Valor avaliado = R\$ 116.000,00.

5.12. Permuta mínima para arremate = Empilhadeira Diesel (descrição conforme anexo) ao valor de R\$ 109.900,00.

5.13. Arrematado pelo lance de R\$ 120.000,00.

5.14. no ato da adjudicação arrematante realiza o depósito de R\$ 6.000,00 para o leiloeiro (este que não compõe o valor do lance) e mais uma GRU de R\$ 10.100,00, para complementar o valor do lance = R\$ 120.000,00.

5.15. em até 30 dias úteis o arrematante entrega no 1º Depósito de Suprimento (no local determinado) a Empilhadeira Diesel, podendo ser prorrogado o prazo por mais 30 dias corridos.

5.16. Os bens leiloados serão vendidos no estado em que se encontram, sendo atribuição exclusiva do licitante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

5.17. Não são de responsabilidade do leiloeiro, nem do Comando do Exército / 1º Depósito de Suprimento, quaisquer reparos, consertos e/ou providências para retirada ou transporte dos bens arrematados.

5.18. O arrematante, seja pessoa física ou jurídica, deverá fornecer, ainda, as informações que lhe forem solicitadas com relação ao seu endereço e telefone para eventual contato.

5.19. Não serão aceitas desistências de lances vencedores, tendo em vista a oportunidade do arrematante de vistoriar os bens, isentando a União e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

5.20. Qualquer participante poderá oferecer lance para um, vários ou todos os lotes.

DA ENTREGA DOS BENS DE ALIENAÇÃO

5.21. Os bens arrematados deverão ser retirados pelo arrematante, pessoa física ou jurídica, ou por quem o mesmo investir de procuração pública ou particular com firma reconhecida.

5.22. Para o bem que não for retirado no prazo de 30 dias corridos após a entrega do objeto de permuta, será cobrado, no ato de sua entrega, multa diária de armazenagem no valor de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor de arremate até o limite de 100 (cem) dias. Ultrapassado esse prazo o bem será restituído ao Patrimônio da União, renunciando o arrematante tanto ao direito de uso e de posse, quanto ao valor do arremate.

- 5.23. O horário para retirada dos bens arrematados será das segundas-feiras às quintas-feiras, das 10:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 e nas sextas-feiras das 08:00 às 12:00, horário de Brasília, com prévio agendamento pelo e-mail: chcl6.cos@1dsup.eb.mil.br.
- 5.24. O arrematante ficará responsável pelo pagamento de tributos estabelecidos pela legislação em vigor e os demais encargos que incidam sobre o objeto arrematado.
- 5.25. O objeto de alienação será entregue ao arrematante após a apresentação:
- 5.25.1 Do pagamento do VFC, por intermédio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
 - 5.25.2 Do pagamento da comissão ao leiloeiro; e
 - 5.25.3 Da comprovação da entrega do objeto de permuta, que dar-se-á por intermédio do Termo de Recebimento.
- 5.26. No ato da retirada, o arrematante ou seu representante assinará o Termo de Responsabilidade, no qual declara que a partir deste momento, assume a responsabilidade civil, penal, multas, taxas, impostos, tributos e demais encargos do bem recebido, assume ainda a responsabilidade sobre regularização do bem junto ao DETRAN-RS.
- 5.27. Todas as despesas decorrentes de frete e mão de obra para a retirada do bem correrão por conta exclusiva do arrematante.
- 5.28. É de responsabilidade exclusiva do arrematante, tanto a manutenção que se fizer necessária e/ou as despesas inerentes ao período compreendido entre o arremate e a retirada do lote arrematado, bem como as obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias dos empregados que efetuarem os serviços de retirada dos veículos.
- 5.29. Os arrematantes receberão os bens no estado e nos locais em que os mesmos se encontrem, correndo por sua exclusiva conta as despesas com impostos, remoção, transporte e quaisquer outras que vierem a incidir sobre a arrematação.
- 5.30. Por ocasião da retirada do bem, deverá o arrematante ou o terceiro por este autorizado respeitar todas as normas de segurança e saúde impostos pelo 1º DSUP, e pelo Leiloeiro, especialmente no que se refere à utilização dos EPIs (equipamento de proteção individual) necessários, seguindo as normas de segurança do 1º Depósito de Suprimento

DA ENTREGA DOS BENS DE PERMUTA

- 5.31. O horário para recebimento dos bens de permuta será das segundas-feiras às quintas-feiras, das 10:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 e nas sextas-feiras das 08:00 às 12:00, no pelotão de apoio do 1º Depósito de Suprimento, localizado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, Rua Doutor Garnier, nº 390, CEP: 20975-000, no horário de Brasília, com prévio agendamento pelo e-mail: chcl6.cos@1dsup.eb.mil.br

5.32. A entrega do objeto de permuta terá prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da nota de venda, do termo de arrematação em leilão e do termo de responsabilidade, emitida pelo leiloeiro

5.32.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

5.32.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 10 dias úteis, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.32.3 O objeto de alienação somente deverá ser retirado pelo arrematante, após a entrega do objeto de permuta, conforme especificação do Edital;

5.33. Para a entrega do objeto(s) de permuta, o arrematante deverá entregar:

5.33.1 O material novo, constando a nota fiscal em nome do arrematante, com data posterior do leilão;

5.33.2 O objeto com a embalagem original, se for o caso;

5.33.3 Com os acessórios e itens que compõem o material, juntamente com o manual do fabricante; e

5.33.4 Com certificado de garantia do fabricante;

5.33.4.1. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.33.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso.

5.33.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.33.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.33.4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- 5.34. **Os bens serão recebidos, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal no nome do arrematante, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do leilão, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata

o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Conforme prevê o subitem [5.22](#)

- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1 o prazo de validade;
 - 8.12.2 a data da emissão;
 - 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5 o valor a pagar; e
 - 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. **As condições de pagamento estão incluídas nas condições de arrematação previstas no Subitem 5.4.**

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].
- 9.2. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus itens arrematados antes da retirada dos mesmos do 1º Depósito de Suprimento. Não haverá, em hipótese alguma, substituição de recibos ou notas de arrematação.
- 9.3. Os lotes serão leiloados e entregues ao arrematante nas mesmas condições em que se encontrarem nos locais a serem visitados.
- 9.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 9.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia e da finalidade.
- 9.6. O Edital será disponibilizado em jornais e também poderá ser lido e/ou obtido na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do 1º Depósito de Suprimento (Rua Doutor Garnier, 390, bairro Rocha, Rio de Janeiro-RJ), de segunda a quinta-feira, no horário das 10:00h às 16:00h e na sexta-feira de 08:00h às 11:30h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 9.7. O arrematante vencedor obrigará-se à regularização junto ao DETRAN, bem como a sua transferência e, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor.
- 9.8. Quaisquer outras informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como cópia integral do edital, serão colocados à disposição dos interessados, no site do leiloeiro oficial que se encontra no edital.

- 9.9. Os lotes se tratam de materiais inservíveis que possuem alterações e/ou avarias, porém não o interessado pelo mesmo terá 15 dias úteis após a publicação do edital para visitação dos lotes. Não tendo o direito de qualquer outra reclamação no momento da retirada do lote arrematado.

Rio de Janeiro-RJ, 03 de setembro de 2025

MICHAEL BATISTA DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

LUCAS BASTOS ARAÚJO

Agente da Contratação

DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas do 1ª Depósito de Suprimento